



APROVADO

VOTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
Avenida B – Quadra 08 Setor Leste – Xambioá/TO
Gabinete da Prefeita Municipal

NA SESSÃO DE 13/06/24

M. Gabriel
Ass. Secretário(a)

PROTÓCOLO Nº 3330
LIVRO 02 Fls. 24
Xambioá 11/06/24
M. Gabriel
Câmara Municipal Xambioá-TO

Projeto de Lei nº 005 de 11 junho de 2024

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Xambioá - TO, aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 4.742.942,00 (quatro milhões e setecentos e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

M. Gabriel



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
Avenida E – Quadra 08 Setor Leste – Xambioá/TO
Gabinete da Prefeita Municipal

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Xambioá - TO, aos 10 de junho de 2024.


Sherley Patrícia Matos de Alencar Dias
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
Avenida E – Quadra 08 Setor Leste – Xambioá/TO
Gabinete da Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente e Dignos
Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Xambioá - TO,

Com renovada satisfação vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito para financiar a execução do projeto de Eficiência Energética, com a instalação de usinas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, no município de Xambioá - TO.

-Diagnóstico

A proposta do projeto inicial é tornar o município mais sustentável e, ao mesmo tempo, criar alternativas financeiras para o alto custos das tarifas de energia elétrica das instalações municipais, para consumo médio me com pedidode Urgência, nsal de 70.562 MW/mês, com um custo estimado mensal de R\$ 4.742.942,00 (quatro milhões e setecentos e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais).

O investimento terá uma abrangência direta nas escolas municipais urbanas e rural, postos de saúde (UBS), redução de custos na iluminação pública e demais órgãos municipais.

-Benefícios Esperados

O projeto inicial está estimado em R\$ 4.742.942,00 (quatro milhões e setecentos e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais), com uma economia mensal sem impostos estimada em R\$ 62.094,56 (sessenta e dois mil e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), e prazo médio de retorno dos investimentos em 60 meses, conforme demonstrado no Payback. Tornando o município mais sustentável e, ao mesmo tempo, criando alternativas financeiras para o alto custos das tarifas de energia.

Este projeto visa a diminuição dos custos da energia elétrica e otimiza os serviços com uma energia limpa e que provoca o desenvolvimento sustentável e renovável para abastecer os órgãos municipais.

O investimento terá uma abrangência direta nas escolas municipais urbanas e rural, postos de saúde (UBS), órgãos municipais e iluminação pública (redução custos/tarifas nas faturas de energia elétrica).

Os equipamentos empregados/utilizados possuem uma vida útil estimada de 25(vinte e cinco) anos, sua instalação é fácil e simples, demandando apenas conhecimento técnico. Custo reduzido de manutenção do sistema instalado, consistindo basicamente em limpeza dos painéis periodicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
Avenida E – Quadra 08 Setor Leste – Xambioá/TO
Gabinete da Prefeita Municipal

Sustentabilidade:

Trata-se de utilização de energia solar que é de fonte renovável e não poluente; redução dos impactos ambientais e emissão de gases poluentes.

Interesse econômico e social da operação:

Este projeto visa a diminuição dos custos da energia elétrica e otimiza os serviços com uma energia limpa que provoca o desenvolvimento sustentável e renovável para abastecer todos os órgãos municipais - climatização de escolas, unidades de saúde - e redução da taxa/tarifa de iluminação pública, oferecendo qualidade de vida à população.

-Redução de custos

Com a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaico o Município de Xambioá - TO terá uma economia sensível nos custos de sua conta de energia elétrica. O sistema permite que se use a luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar a energia da concessionária. Além disso, caso o município não consuma toda a energia gerada, o sistema passa a injetar o excedente na rede elétrica, gerando créditos energéticos que podem ser utilizados em até 60 (sessenta) meses.

Além, que a utilização de fontes renováveis de energia contribui significativamente para o cumprimento da meta de ampliar em 20% a matriz de energia renovável do Brasil, firmada no Plano Nacional de Energia elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética.

Desta forma, a Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de sistema de usinas de microgeração e minigeração solar fotovoltaico conectado à rede para atender a Prefeitura Municipal de Xambioá - TO proporcionará a utilização de energia gerada de forma sustentável através dos módulos fotovoltaicos a fim de atender parte da demanda de energia elétrica dos prédios e espaços públicos sob responsabilidade da Prefeitura.

Atualmente, as despesas com pagamento de energia elétrica das unidades consumidoras sob responsabilidade da prefeitura, representam um valor significante das suas despesas, o investimento trará retorno à Prefeitura a médio e longo prazo e os recursos que antes eram direcionados para o pagamento dos valores faturados pela concessionária, decorrentes do consumo de energia elétrica de unidades consumidoras da Prefeitura de Xambioá-TO, que serão direcionados para investimentos na infraestrutura, educação e saúde.

Anexo: Proposta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
Avenida E – Quadra 08 Setor Leste – Xambioá/TO
Gabinete da Prefeita Municipal

Ano	Fluxo de Caixa Livre (FCL)	FCL acumulado
INVESTIMENTO	-R\$ 4.742.942,00	-R\$ 4.742.942,00
1	R\$ 745.134,72	-R\$ 3.997.807,28
2	R\$ 819.648,19	-R\$ 3.178.159,09
3	R\$ 901.613,01	-R\$ 2.276.546,08
4	R\$ 991.774,31	-R\$ 1.284.771,76
5	R\$ 1.090.951,74	-R\$ 193.820,02
6	R\$ 1.200.046,92	R\$ 1.006.226,90
7	R\$ 1.320.051,61	R\$ 2.326.278,51
8	R\$ 1.452.056,77	R\$ 3.778.335,28
9	R\$ 1.597.262,45	R\$ 5.375.597,73
10	R\$ 1.756.988,69	R\$ 7.132.586,42
11	R\$ 1.932.687,56	R\$ 9.065.273,98
12	R\$ 2.125.956,32	R\$ 11.191.230,30
13	R\$ 2.338.551,95	R\$ 13.529.782,25
14	R\$ 2.572.407,14	R\$ 16.102.189,39
15	R\$ 2.829.647,86	R\$ 18.931.837,25
16	R\$ 3.112.612,65	R\$ 22.044.449,90
17	R\$ 3.423.873,91	R\$ 25.468.323,81
18	R\$ 3.766.261,30	R\$ 29.234.585,11
19	R\$ 4.142.887,43	R\$ 33.377.472,54
20	R\$ 4.557.176,17	R\$ 37.934.648,71
21	R\$ 5.012.893,79	R\$ 42.947.542,50
22	R\$ 5.514.183,17	R\$ 48.461.725,67
23	R\$ 6.065.601,49	R\$ 54.527.327,16
24	R\$ 6.672.161,64	R\$ 61.199.488,79
25	R\$ 7.339.377,80	R\$ 68.538.866,59

PAYBACK PREF XAMBIOÁ -TO

INVESTIMENTO/SOLICITADO PARA O MUNICÍPIO	R\$ 4.742.942,00
PRODUÇÃO DO SISTEMA EQUIVALENTE EM KWH/MÊS	70562
POTÊNCIA DO SISTEMA QUE ATENDE O INVESTIMENTO	588
CUSTO MENSAL ESTIMADO COM ENERGIA ELETRICA	R\$ 62.094,56
ECONOMIA MENSAL ESTIMADA COM ENERGIA	R\$ 62.094,56
TARIFA MÉDIA	R\$ 0,88
PREVISÃO DO RETORNO DO INVESTIMENTO EM	60 MESES
CORREÇÃO ANUAL MÉDIA DO PREÇO DA ENERGIA	10%
ECONOMIA ESTIMADA EM 25 ANOS	R\$ 68.538.866,59

*Não está computado a economia sobre bandeiras tarifárias.

**A tarifa média considerada está sem carga tributária.

***Estimativa da economia mensal com prédios públicos em 95% sobre o gasto.

XAMBIOÁ - TO (TO), 10 de junho de 2024.


Sherley Patrícia Matos de Alencar Dias
Prefeita Municipal